



PARECER TÉCNICO SEI Nº 0017221942

Joinville, 06 de junho de 2023

Processo: **Condomínio Residencial e Comercial de Lotes - Área 01**

Protocolo: **36568/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Gothard Kaesemodel, nº 254, Anita Garibaldi

Interessado: HPB Participações S/A

Azimute Consultoria e Projetos de Engenharia

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Considerando a realização da segunda audiência pública por recomendação da Procuradoria Geral do Município, conforme Ofício SEI nº 0016750353/2023, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV vem emitir novo parecer técnico conclusivo para o empreendimento em questão:

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0013584459/2022 de 14 de julho de 2022, Ofício SEI nº 0014354883/2022 de 20 de setembro de 2022, Ofício SEI nº 0014390742/2022 de 23 de setembro de 2022, Ofício SEI nº 0014937754/2022 de 11 de novembro de 2022, Ofício SEI nº 0015688013/2023 de 26 de janeiro de 2023. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 29 de agosto de 2022, 08 de novembro de 2022, 16 de novembro de 2022, 17 de janeiro de 2023 e 20 de março de 2023, e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0015688026/2023 em 26 de janeiro de 2023, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 20 de março de 2023.

A convocação da primeira audiência pública foi publicada no Jornal da Cidade na data de 09 de fevereiro de 2023, com base no Art. 17 do Decreto nº 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 23 de fevereiro de 2023, às 19h00, no Auditório da UniSociesc - Campus Anita Garibaldi, à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) acompanhamento do desenvolvimento do empreendimento; 2) drenagem urbana e inundação; 3) sistema de saneamento; 4) desenho urbano das vias e projetos viários; 5) transporte coletivo e impactos de mobilidade; 6) segurança pública; e 7) equipamentos comunitários.

A convocação da segunda audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 05 de maio de 2023, com base no Art. 17 do Decreto nº 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 25 de maio de 2023, às 19h00, no Auditório da UniSociesc - Campus Anita Garibaldi, à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) objeto do EIV; 2) data de início das obras e a previsão de início da outra etapa do condomínio; 3) segurança do condomínio; 4) previsão de estacionamento; 5) impacto financeiro que o empreendimento causará na vizinhança; e 6) questionamento quanto às alterações viárias das ruas Xavantes, Carlos Parucker e Otto Gerken.

Foi solicitado parecer técnico à Secretaria de Saúde, respondido pelo Memorando SEI nº 0015406594/2022 de 23 de dezembro de 2022, à Secretaria de Educação, respondido pelo Memorando SEI nº 0014648992/2022 de 17 de outubro de 2022 e à Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana, respondido pelo Memorando SEI nº 0016309798/2023 de 22 de março de 2023.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Ottokar Doerffel e Gothard Kaesemodel;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança conforme modelo apresentado pela SEPUR, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.2 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento antes do início da obra, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.3 Protocolo de doação da área destinada ao alargamento da rua Ottokar Doerffel na Unidade de Patrimônio Imóvel, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.4 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo de drenagem, conforme proposta contida no EIV, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.5 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito das Ruas Ottokar Doerffel, Gothard Kaesemodel e Concórdia, dos trechos em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.6 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo de duplicação e de redes de infraestrutura da Rua Ottokar Doerffel, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, contemplando a extensão aproximada de 1,8 Km, do entroncamento com a rodovia BR-101 até a Rua Porto União, separado em lotes correspondentes aos trechos:

BR101 até a Rotatória entre eixo Marquês de Olinda e Ottokar Doerffel;

Rotatória entre eixo Marquês de Olinda e Ottokar Doerffel até a Rua Paraíba;

Rua Paraíba até a Rua Porto União.

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré". A autorização de interdição de parte da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida mediante prévia comunicação ao DETRANS, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.2 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Doação da área destinada ao alargamento da rua Ottokar Doerffel, conforme item 2.3;

3.4 Apresentação de projeto executivo de drenagem, conforme item 2.4, com declaração de ciência das implicações de se instalar em uma área de inundação, onde os acessos ao imóvel podem ficar temporariamente bloqueados, durante eventos de chuva, restringindo a movimentação de insumos e pessoas;

3.5 Apresentação de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.5 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade;

3.6 Apresentação de projeto executivo de duplicação e de redes de infraestrutura da Rua Ottokar Doerffel, conforme item 2.6 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade.

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.2;

4.2 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem das Ruas Ottokar Doerffel, Gothard Kaesemodel e Concórdia, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA

4.3 Apresentação de relatório de execução do projeto de drenagem, conforme item 3.4;

4.4 Apresentação de relatório de execução do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 3.5.

5. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o *e-mail* **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2023, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017221942** e o código CRC **34957BAF**.

